



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	3

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2641/26, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL TAQUARI”, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, e com base no Processo Administrativo nº 001/2026;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei nº 898, de 23 de setembro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Santana do Araguaia Pará;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do Sr. **REINALDO PEREIRA DA SILVA**.

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento;

CONSIDERANDO o interesse público.

Art. 1º- Fica aprovado o Empreendimento Imobiliário sob a denominação de **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL TAQUARI”**, de propriedade do Sr. **REINALDO PEREIRA DA SILVA**, pessoa física inscrita no CPF nº XXX.259.442-XX e RG nº. XXX11462XXX/SSP/SP, situada na Rua das Mães, s/nº, Bairro Distrito de Barreira dos Campos, Santana do Ara-

guaia – PA, Coordenadas Geográficas do Imóvel: Latitude: 9°17'21.26"S Longitude: 50°02'44.11"W, neste Município, consistente no parcelamento urbano de uso misto comércio, serviços e residencial, possui 155 lotes com 08 (oito) quadras, possui uma área total de 100.724,56 m², sendo que, Áreas de Preservação Permanente (APPs) 01 e 02 perfazem a área de 1.860,93 m². Área líquida parcelável de 98.863,63 m², distribuída da seguinte forma: Área Líquida: 98.863,63 m² (100,00%); Área Privativa (Lotes Residenciais/Mistos): 64.685,36 m² (65,43%), divididos em 155 lotes; Área Institucional: 10.018,00 m² (10,13%); Sistema Viário e Guias: 11.375,00 m² (11,51%); Passeio Público (Calçadas): 7.835,58 m² (7,93%) e Área Verde: 4.949,69 m² (5,00%), como está definido no projeto, submetido ao crivo da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma das diretrizes, plantas, memoriais e demais documentos e informações constantes do Processo Administrativo de Aprovação nº. 001/2026 e procedimentos administrativos para efetivação das garantias.

Parágrafo Primeiro. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Terras e Tributos.

Art. 2º - A Secretaria de Planejamento tomará todas as providências quanto à fiscalização final dos trabalhos de implantação do loteamento, no que diz respeito às obras a serem executadas, fazendo com que sejam observados e cumpridos os programas estabelecidos no Processo e os ordenamentos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º- O loteamento destina-se ao uso misto, compreendendo atividades residenciais, comerciais e de serviços, observadas as disposições da Lei Municipal nº 898/2022, do projeto aprovado e das demais normas urbanísticas aplicáveis.

Art. 4º- As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 001/2026.

Art. 5º- O cronograma físico-financeiro e o instrumento de garantia para execução das obras observarão as seguintes disposições:

I) Atendidas pelo projeto as disposições legais, será expedido, pelo órgão competente da Prefeitura, o ato de aprovação do cronograma físico-financeiro das obras a executar;

II) Os procedimentos administrativos para efetivação das garantias previstas serão definidos por ato do Executivo;

III) De posse do cronograma físico-financeiro aprovado, do instrumento de garantia de execução das obras e dos demais documentos exigidos por Lei, o loteador terá 180 (cento e oitenta) dias para submeter o loteamento ao Registro Imobiliário;

IV) Somente após o registro do loteamento, o loteador poderá dar início às obras;

V) Executadas as obras e realizada a vistoria técnica, será expedido o Termo de Verificação de Execução de Obras – TVO, parcial ou total, conforme o caso, podendo ocorrer, mediante vistoria e aprovação do Município, até 3 (três) liberações parciais da garantia, preservada a suficiência da garantia remanescente para assegurar a execução das obras ainda pendentes;

VI) O prazo para execução das obras será de 04 (quatro) anos, contado da data da comunicação formal do início das obras pelo loteador;

VII) Após o decurso do prazo a que se refere a inciso anterior, caso as obras não estejam concluídas, o interessado poderá pedir prorrogação de prazo de 4 (quatro) anos através da aprovação de novo cronograma de obras, onde serão atualizados os custos das obras de infraestrutura e avaliado a liberação ou não de parte da garantia;

VIII- A prorrogação não será automática e dependerá de requerimento fundamentado do loteador e de aprovação expressa do Poder Executivo Municipal.

IX- Deverá constar dos modelos de contrato-padrão a serem arquivados no Cartório de Registro de Imóveis, a definição do tipo de loteamento adotado e, quando for o caso, as exigências urbanísticas convencionais, as restrições de remembramento ou desmembramento de lotes e a existência de termo de garantia e cronograma físico-financeiro das obras a executar.

§1- As obras e benfeitorias a serem executadas pelo loteador compreendem:

- Terraplanagem;
- Guia e Sarjeta;
- Pavimentação;

• Sistema de drenagem superficial e/ou profunda de águas pluviais, conforme projeto aprovado, ou solução técnica alternativa que atenda à demanda;

• Implantação de esgotamento sanitário prevista e aprovada no projeto/licenciamento ambiental;

• Implantação da rede de distribuição e abastecimento de água potável, ou sua disponibilização pela concessionária responsável pelo serviço, conforme viabilidade e aprovação do órgão competente;

• Rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;

• Demarcação dos Lotes, quadras e logradouros.

XI - A pavimentação deverá ser executada mediante observância das especificações técnicas do projeto aprovado e das normas técnicas aplicáveis, ficando sujeita à fiscalização e ao controle tecnológico pelo Município, inclusive mediante apresentação dos respectivos ensaios e relatórios.

Art.6º- Como garantia de execução das obras das benfeitorias preconizadas e imposta no artigo 5º, dará a instituidora do loteamento, em caução, através de escritura pública, 31 lotes, sendo eles: lotes 01 ao 07 quadra 01, lotes 01 ao 08 quadra 03, lotes 01 ao 08 quadra 04 e lotes 01 ao 08 quadra 05, que ficarão à disposição da Prefeitura até a execução integral das obras, na forma competente termo de caução encartado no presente Processo.

Art. 7º - O instrumento de garantia (termo de caução) e o cronograma físico-financeiro a que se refere o artigo 5º permanecerão em vigor durante todo o período de execução das obras de infraestrutura, condicionando-se a liberação definitiva da garantia e a quitação do loteador à expedição do Termo de Vistoria de Obra (TVO) e ao recebimento formal das benfeitorias pela Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Após a conclusão das obras, o loteador solicitará o recebimento, apresentando os seguintes documentos:

- projeto “as built” de água;
- projeto “as built” de esgoto;
- projeto “as built” de energia/iluminação;
- projeto “as built” da pavimentação urbana;
- projeto “as built” de drenagem.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Planejamento, após a conclusão das obras e mediante vistoria técnica, emitirá o Termo de Verificação de Execução de Obras – TVO, total ou parcial, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Municipal nº 898/2022 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único – A liberação definitiva da garantia ficará condicionada ao recebimento formal das obras pelo Município e ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Decreto, no projeto aprovado, no cronograma físico-financeiro e no termo de caução.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Secretaria de Administração



IMPRENSA OFICIAL

<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>
diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 21 de agosto de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 21 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Carona: Nº 012/2026/FME

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2026 obtida através do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026/SRP/SEMMA e Processo Administrativo nº 025/2026, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia-PA.

CONTRATANTE: FME
CONTRATO Nº: 207/2026
CONTRATADA: T B S LTDA
CNPJ: 17.697.790/0001-09
VALOR: R\$ 63.741,30
VIGÊNCIA: 07/08/2026 a 07/08/2027

ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº001/2026/SRP/FMAS (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E CONJUNTOS ESCOLARES (CAMISETA E SHORT), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

CONTRATANTE: FMAS
CONTRATO Nº: 2026/210
CONTRATADA: MALHARIA GLOBO LTDA
CNPJ: 32.629.041/0001-38
VALOR: R\$ 12.865,50
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/08/2027

CATARINA DA LUZ CARVELI
Secretária Municipal de A. Social

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026/SRP/FMS

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA. Que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FMS

VENCEDOR: CARAJAS DISTRIBUIDORA SLU LTDA

CNPJ: 55.993.872/0001-90

VALOR: R\$ 120.960,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 120.960,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES, APARTIR DA SUA ASSINATURA.

FERNANDO MENDES LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 082/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025/SRP/FME

Contrato nº 241/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PÁ, e o Sr.: SILVANO CARVALHO SOBRINHO.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 241/2025, relativo à **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A CRIANÇAS COM TDAH, AUTISMO, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ATIVIDADES DE FORMAÇÕES DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADES DE INCLUSÃO, PROJETOS EXTRAESCOLARES (AULAS DE JUI-JÍTSU, CAPOEIRA E BALÉ)**, Com fundamento no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as justificativas anexadas no processo, que se regerá pelas condições seguintes. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução por 12 (doze meses), contados de 08/08/2026 até 07/08/2027, nos seguintes termos. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 94 da Lei 14.133 de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 06/08/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO
ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ